



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

MENSAGEM 015/2026

Excelentíssimo Senhor:

SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL e demais Vereadores
SANTA MÔNICA - PARANA

Venho, por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei nº **015/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar especial, no montante de até **R\$ 189.414,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais)**, destinado à implantação de estufas agrícolas.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradecemos e desejamos sucesso nos trabalhos desempenhados por este Egrégio Legislativo para o exercício de 2026.

Santa Mônica, Estado do Paraná,
Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, bem como altera-se PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R\$ 189.414,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais)**, destinado as seguintes dotações.

SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
20.608.0030.1.029.000	IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 00863	189.414,00
	Total Suplementação:	189.414,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA: - 2.4.2.9.99.0.1.04 – CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS	189.414,00
Total da Receita:	189.414,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluindo na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO (2026/2029), com as definições dos seguintes objetos:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS
OBJETIVOS -	Implantação de 9 (nove) estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Santa Mônica, compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas.
METAS 2026	Fomento aos agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 19 de fevereiro 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal